



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Adjunta Executiva de Saúde**  
**Superintendência de Gestão Regional -**  
**Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia – CIR GA**

**Resolução CIR Garças Araguaia Nº. 030 de 23 de setembro de 2021.**

Dispõe sobre os Recursos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 134/2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Garças, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância para o Município de Barra do Garças, da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**II – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

**III - A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

**IV - A Resolução CIB MT Nº 139, de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da Rede de Serviços de Saúde no Estado de Mato Grosso.

**V – A Portaria 078/2021/GBSES**, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2021.

**VI – O Ofício nº 143/2021/SMS/Gestão SUS/BG, de 22 de setembro de 2021**, que encaminha a documentação referente a proposta de aquisição de equipamentos e material permanente referente à Emenda Parlamentar Estadual nº 134 e solicita pauta para apreciação em reunião da CIR GA.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Adjunta Executiva de Saúde**  
**Superintendência de Gestão Regional -**  
**Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia – CIR GA**

**VII – O Termo de Compromisso Nº 264/2021**, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra do Garças, para fins a que se destina.

**VIII – A Resolução Nº 016/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Garças**, que aprova a “aplicação da Emenda Parlamentar Estadual 134 no valor de R\$ 100.000,00 destinada à Secretaria Municipal de Saúde”.

**IX – A Proposta de aquisição de equipamento/material permanente referente à Emenda Parlamentar nº 86/2021**, datada de 21/09/2021, a qual prevê a aquisição de 01 ambulância no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com possibilidade de contrapartida municipal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) adicionais, para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças, com especificações técnicas devidamente descritas e

**X – O Parecer Técnico 022/2021/COAP/ERSBG, de 21 de setembro de 2021**, referente à documentação apresentada pelo município de Barra do Garças ao Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o repasse dos Recursos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 134/2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Garças, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância para o Município de Barra do Garças, da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Barra do Garças - MT, 23 de setembro de 2021.**

**Franco Danny Manciolli Oliveira**  
**Coordenador da CIR Garças Araguaia**

**Magno Sousa Martins Vieira**  
**Vice-Regional - COSEMS/MT**